



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 424/2025

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **IN ACTUE VITAE - Associação para a Cooperação Intergeracional**, em 02 de setembro de 2025, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 01 de setembro de 2025.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 18 de setembro de 2025

A Secretária Geral,

*(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025,
de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual)*



Elsa Henriques



Protocolo de Cooperação

Considerando que:

- O estabelecimento de parcerias funcionais, baseadas na cooperação intersetorial e na articulação estratégica entre os setores público, privado e social, revela-se essencial para a promoção da saúde e da integração social, incluindo das pessoas migrantes. Importa consolidar sinergias com as entidades tradicionalmente envolvidas na intervenção junto destas populações, potenciando uma resposta coordenada e eficaz que contribua para a construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva e equitativa.
- Na sequência da abertura do Aviso do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) FAMI2030-2024-14, destinado aos Planos Municipais para a Integração de Migrantes (PMIM), o Município de Almada iniciou um processo participativo de consulta e discussão, com vista à elaboração de uma candidatura. O processo resultou na formalização de uma parceria com duas entidades, com o objetivo de reforçar e consolidar as respostas locais de acolhimento e integração de pessoas imigrantes.
- No âmbito das medidas integradas no III PMIMA encontra-se previsto o apoio ao funcionamento dos Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes no concelho de Almada que são gabinetes que se constituem como espaços de acolhimento e informação nas diferentes áreas essenciais no processo de integração dos imigrantes.
- A candidatura para a implementação do III PMIMA foi aprovada a 01/04/2025 por parte do FAMI, tendo o termo de aceitação e respetivo contrato financeiro sido assinado a 10/07/2025, tendo sido aprovado um investimento total no valor de 223.086,96€, correspondendo a um financiamento comunitário de 75% no valor de 167.315,22€, cabendo ao município suportar 55.771,74€, a executar até março de 2027.



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Heu
D.

Entre:

MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Senhora Vereadora **Maria Teodolinda Monteiro Silveira**, com poderes delegados para o efeito nos termos do despacho 112/2021-2025 de 15 de novembro de 2022, com domicílio no Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, adiante também designado abreviadamente como o "Município" ou **Primeiro Outorgante**;

e

IN ACTU VITAE – ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO INTERGERACIONAL, com sede em Rua Marçó Cabaço, n.º 17 2820-001 Charneca de Caparica, pessoa coletiva n.º 510299083 legalmente representada por Maria do Céu César Bernardo Tavares Adam, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o efeito e adiante designada por **Segundo Outorgante**;

É livremente celebrado entre as partes, nas respetivas qualidades em que intervêm, no âmbito da execução das respostas constantes na candidatura ao Aviso N.º FAMI2030-2024-14 "Promover medidas de integração para a inclusão económica e social dos nacionais de países terceiros e medidas de proteção das pessoas vulneráveis no contexto de medidas de integração que facilitem o reagrupamento familiar e preparem a participação ativa dos nacionais de país terceiro na sociedade de acolhimento e a sua aceitação por parte dessa sociedade, com a participação das autoridades nacionais e, em particular, das autoridades regionais ou locais e de organizações da sociedade civil, incluindo organizações de refugiados e organizações lideradas por migrantes, e de parceiros sociais", o presente Protocolo de Cooperação, adiante designado por "Protocolo", cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal de Almada em 01/09/2025, no âmbito da Proposta N.º 375/DIAS/2025, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CH



Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O objeto do presente protocolo consiste no apoio ao funcionamento do Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM), cuja intervenção se orienta para o acolhimento e a integração das pessoas migrantes. Esta ação enquadra-se no âmbito do Projeto financiado pelo FAMI 2030, no quadro do Aviso FAMI2030-2024-14, destinado à implementação do III Plano Municipal para a Integração de Migrantes de Almada.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município de Almada, enquanto entidade coordenadora do projeto, assume as seguintes responsabilidades específicas:

1. Assegurar a articulação com a Autoridade de Gestão (AG) do FAMI e o Segundo Outorgante como entidade parceira;
2. Gerir o financiamento e assegurar as transferências para o Segundo Outorgante, no âmbito da execução das atividades previstas no objeto deste protocolo, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas no cumprimento do memorando de entendimento assinado pelas partes e anexado ao processo de candidatura;
3. Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, nos termos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 20-A 2023 de 22 de março, e estabelecer procedimentos de conservação dos documentos de despesa e das auditorias;
4. Assegurar a permanente atualização dos dados referentes à execução física e financeira do objeto do presente protocolo no Balcão dos Fundos e garantir a submissão dos pedidos de reembolso da sua execução financeira;
5. Monitorizar e avaliar as operações, garantindo a efetiva realização das despesas, assegurando a divulgação e o cumprimento de recomendações no âmbito do sistema de auditoria e controlo do Acordo de Parceria Portugal 2030, bem como o pleno cumprimento das regras de informação e publicidade estabelecidas na estratégia de comunicação do Portugal 2030 e do FAMI.



6. Acompanhar o presente Protocolo, nomeadamente monitorizando e avaliando a intervenção realizada, mediando a articulação com outras instituições parceiras, cuja colaboração se afigure necessária e convocando reuniões periódicas com as entidades parceiras.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Assegurar o funcionamento do CLAIM da Charneca de Caparica através da afetação a 100% de um/a mediador/a, que acompanhará todas as ações previstas no III Plano Municipal para Integração de Migrantes em Almada;
 2. Articular com as instituições parceiras, no âmbito do III PMIMA, e com as instituições locais com competência na área da intervenção social, sempre que necessário;
 3. Garantir o envio trimestral, ao Primeiro Outorgante, das despesas efetuadas, incluindo a documentação de suporte às mesmas:
 - a) Comprovativos de despesa (ex: faturas, recibos, transferências bancárias);
 - b) Contratos de suporte às despesas;
 - c) Mapas de detalhe da execução financeira, nomeadamente de apuramento dos custos diretos elegíveis com pessoal através de modelos/template a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante.
 4. Garantir o envio de relatórios anuais de execução física da intervenção realizada;
 5. Participar nas reuniões de acompanhamento do protocolo que envolvem a Divisão de Intervenção e Ação Social (periodicidade mensal) e a Divisão de Candidaturas a Programas de Financiamento (periodicidade semestral).
-
6. Cumprir os requisitos de elegibilidade do RMAPA.

Cláusula Quarta

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribuirá ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante total de 79 118,42€ (setenta e nove mil cento e dezoito euros e quarenta e dois cêntimos), nos seguintes termos:



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Handwritten signature and mark.

	DATA TRANSFERÊNCIA	GASTOS ESTIMADOS
1ª tranche	Assinatura do Protocolo	38 011,21 €
2ª tranche	Março 2026	41 107,21 €

2. A transferência da verba da 2ª tranche será realizada mediante análise de comprovativos de despesas elegíveis que justifiquem a execução de 80% da verba concedida na 1ª tranche.

Cláusula Quinta

(Vigência)

1. O presente protocolo de cooperação produz efeitos, no que à elegibilidade de despesas diz respeito, com a data de início considerada na candidatura ao FAMI 2030-FAMI-01519800.
2. O presente protocolo termina a 31 de março 2027 com a conclusão efetiva da candidatura, mediante apresentação de relatório de execução e pagamento de saldo final.
3. A vigência do protocolo poderá ser prorrogada, no caso de se verificar uma prorrogação temporal da candidatura identificada.

Cláusula Sexta

(Comunicações)

1. As partes utilizam entre si, como forma de comunicação preferencial, o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo.
2. As partes designam como interlocutores do presente protocolo:

a) Câmara Municipal de Almada

Representantes:

Ana Carolina Vilas Boas (Diretora de Departamento de Intervenção Social e Saúde)

Vitor Oliveira (Chefe da Divisão de Candidaturas a Programas de Financiamento)

Handwritten signature.



Handwritten initials and the number 3.

E-mails de contacto:

avilasboas@cma.m-almada.pt

voliveira@cma.m-almada.pt

mebrosa@cma.m-almada.pt

atavares@cma.m-almada.pt

b) IN ACTU VITAE – ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO INTERGERACIONAL

Representante: Andreia Garcia

E-mail de contacto: apoio.migrante.unica@gmail.com

Cláusula Sétima

(Resolução do protocolo)

Constitui causa de resolução do presente protocolo o não cumprimento ou a falta de rigor reiterada por parte do Segundo Outorgante das obrigações que se comprometeu no âmbito do objeto protocolado, operando a mesma mediante comunicação escrita da contraparte com a antecedência de 20 dias seguidos.

Cláusula Oitava

(Confidencialidade)

As partes obrigam-se a tratar e a manter como confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros.

Cláusula Nona

(Dados pessoais)

1. A recolha e tratamento de dados pessoais, serão apenas utilizados para efeitos de concretização do projeto financiado (III Plano Municipal para a Integração dos Migrantes de Almada).
2. As Partes asseguram que só os seus colaboradores e os que forem necessários para a execução do Protocolo, terão acesso aos dados pessoais e que só procedem ao seu tratamento mediante as instruções do Primeiro Outorgante.

Handwritten number 24.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

3. Os dados serão enviados, exclusivamente, às entidades gestoras da candidatura para os devidos efeitos.

4. Cabe ao Primeiro Outorgante assegurar e comprovar a confidencialidade e o tratamento dos dados pessoais, em conformidade com a sua política de proteção de dados.

Cláusula Décima

(Omissões)

A tudo o mais não referido no presente Protocolo aplicar-se-á a legislação aplicável em vigor.

Feito em dois exemplares, nesta cidade de Almada, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, ficando um exemplar para cada Outorgante.

O Município de Almada

IN ACTU VITAE – ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO INTERGERACIONAL

A celebração do presente Protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de 01/09/2025, Proposta Nº 375-DIAS-2025 a que corresponde o compromisso n.ºs 2686/2025.

